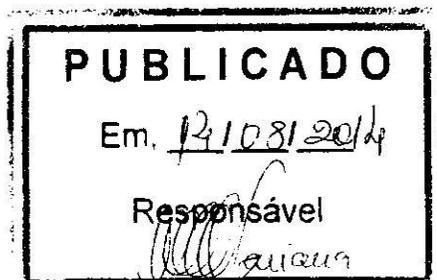


**DECRETO Nº 964 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**



Decreta luto oficial no Município de Bezerros em virtude do falecimento do ex-Governador do Estado **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**.

**O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei no 3.365/41, de 21 de junho de 1.941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99 e ainda amparado na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-Governador do Estado **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**,

**CONSIDERANDO** a trajetória da grande pessoa humana, que ao longo de sua vida pública, com transparência, empreendedorismo e coragem, colocou o Estado de Pernambuco em posição de destaque no cenário nacional. E impulsionou, em particular, o desenvolvimento da economia de nosso Município,

**CONSIDERANDO**, o dever que tem o Município de Bezerros de homenagear esse ilustre brasileiro, cujo falecimento constitui irreparável perda para sua família, para o povo pernambucano e para o país,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial, por 7 (sete) dias, no Município de Bezerros, a partir desta data, em virtude do falecimento do ex-Governador do Estado **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**.

**Art. 2º** - Fica decretado **ponto facultativo** para as repartições públicas municipais no dia do sepultamento do ex-Governador do Estado **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 14 de agosto de 2014.**



**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito